

***Termo de Referência***

*Consultoria por Produto – Pessoa Física*

**1. Código e Título do Projeto**

---

PNUD BRA 16/020 - "Seguimento e Implementação de Compromissos Nacionais e Internacionais em Direitos Humanos Fortalecidos"

**2. Número do Edital**

---

**Edital nº 12/2020**

**3. Secretaria Temática Demandante**

---

Secretaria Nacional de Proteção Global - SNPG

**4. Supervisor Técnico**

---

Supervisor Técnico: Marina Reidel

Cargo: Diretora de Promoção dos Direitos de LGBT

Supervisor Técnico (Substituto): Eduardo Santarelo Lucas

Cargo (Substituto): Coordenador de Promoção dos Direitos de LGBT

**5. Enquadramento do Projeto**

---

**Produto 4:** Estratégia de fortalecimento da produção de dados e pesquisas aplicadas em Direitos Humanos elaborada.

**Atividade 4.3:** Elaborar relatórios de dados estatísticos sobre LGTBfobia em âmbito nacional.

## 6. Antecedentes e Justificativa

---

Cuida-se de contratação de consultoria que visa fornecer suporte para a apresentação de produtos técnicos que subsidiem a ação governamental sobre os Relatórios de Violência LGBTfóbica, documento inédito e publicado em caráter oficial pelo Estado brasileiro. Este documento consolida informações sobre dados de violência e demais violações de direitos humanos incorridos contra a população de LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) brasileira produzido pelo Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT – DELGBT – e financiado com recursos do Projeto PNUD BRA/16/020 - "*Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos fortalecidos*".

Em junho de 2019, o Supremo Tribunal Federal decidiu que a discriminação LGBTfóbica seria, então, reconhecida como crime. Embora o texto da tese que estabeleceu o entendimento da corte cite a criminalização de condutas homofóbicas e transfóbicas, o decorrer do texto torna evidente que qualquer prática de discriminação que tenha como alvo pessoas não-heterossexuais e de identidades não-cisgênero, será passível de processo criminal. Considerando a decisão favorável à Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão 26, que apontou a mora do Congresso Nacional para incriminar atos atentatórios a direitos fundamentais dos integrantes da população lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, a discriminação contra essa população fica, portanto, equiparada ao crime de racismo.

Embora os equipamentos de justiça tenham avançado na direção de garantir os direitos fundamentais de LGBT, reconhecendo as especificidades das violências que acometem essa população, ainda há grande escassez de dados produzidos no âmbito da gestão federal que monitoram esse indicador social. Em 2011, o primeiro relatório oficial que pautou a violência contra LGBT em escala nacional apontou números preocupantes acerca do tema. Entretanto, a publicação desses dados se manteve, enquanto série histórica, apenas até o ano de 2013. Dessa forma, sem produção própria desse tipo de indicador, a fim de orientar as políticas de prevenção e enfrentamento às violências, o Estado brasileiro tem como subsídios dados produzidos majoritariamente por Organizações da Sociedade Civil, pesquisas científicas realizadas pelas universidades e relatórios publicados por organismos internacionais.

## MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

É possível traçar alguns padrões que são característicos da violência desferida contra a população LGBT. Os casos geralmente mostram requintes de crueldade e brutalidade, as vítimas comumente apresentam sinais de mutilação e queimaduras. São frequentes os casos de castrações e sinais de agressão sexual. Embora existam padrões de violência que acometem amplamente a população LGBT, cada categoria que compõe esse grupo é alvo de formas específicas de maus-tratos. A Organização das Nações Unidas, por meio de sua campanha *Livres e Iguais*, aponta, inclusive, para o caráter global dos padrões de violência que toma a população LGBT como alvo.

Na esfera internacional, a Organização Não-Governamental *Transgender Europe* publicou um relatório apresentando um ranking dos países com maior número de notificações de mortes violentas de travestis e pessoas trans. No último relatório, veiculado em 2018, a entidade posicionou o Brasil como o país que mais mata a população T (de travestis e transexuais), seguido de México, Estados Unidos e Colômbia em 2º, 3º e 4º lugar, respectivamente.

Considerando apenas a esfera nacional, o Grupo Gay da Bahia (GGB) atualmente é a organização da sociedade civil que mantém a série histórica mais antiga de monitoramento da violência contra LGBT. Os estudos da entidade, que tem foco, sobretudo, nas violências letais apontam que no ano de 2018 uma pessoa LGBT morreu a cada 20 horas no Brasil. A Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) também produz anualmente um relatório resultado do monitoramento da violência letal, ou não, que acomete a população T. A série histórica produzida pela ANTRA é paradigmática considerando sua abrangência nacional e o olhar minucioso às especificidades da população de travestis e transexuais. Ambas as entidades utilizam dados hemerográficos como fonte principal de material empírico. Em outras palavras, a coleta de informações é realizada em jornais e outros meios de comunicação que veiculam casos de violência contra a população LGBT.

A retomada do tratamento de dados sobre as notificações de violência contra a população LGBT no Brasil produzidos pelo Governo Federal e sua publicação é de grande importância levando em consideração a natureza dos dados que podem ser utilizados. Cada denúncia realizada via Disque Direitos Humanos (Disque 100) alimenta um banco de dados bastante amplo que

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

acumula informações como sexo, nome social, idade, ocupação laboral, entre outras informações do denunciante. Além disso, o Disque 100 também registra toda uma sorte de informações sobre os denunciados.

Embora os dados produzidos com utilização de fontes hemerográficas produzam possibilidades de análise ricas, a confiabilidade do material empírico sempre será uma questão sensível. A utilização de fontes como o Disque 100 e outros bancos de dados estatais possibilitará um tratamento metodológico mais rigoroso e regular. A análise de um banco de dados acumulado sistematicamente e tratados pelo mesmo instrumento metodológico, também possibilita a comparação qualificada e confiável dos resultados estatísticos de diferentes anos, mantendo, assim, uma série histórica.

Dessa forma, a consultoria se dedicará a apresentar produtos técnicos acerca da compilação e análise dos dados sobre a violência contra população LGBT a partir do material empírico acumulado pelo Disque 100 e outros canais oficiais de denúncia, como o Disque 180, o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde e os dados levantados anualmente pelo Censo SUAS (do Sistema Único de Assistência Social) do Ministério da Cidadania.

A SNPG, por meio do DELGBT, tem atuado na busca por levantamento de dados e/ou informações que possam servir de base para o trabalho mais assertivo do Ministério e do Estado brasileiro no enfrentamento à violência LGBTfóbica. Os resultados desta consultoria serão utilizados como fundamentais subsídios para as tomadas de decisões na implementação de políticas públicas sobre prevenção e enfrentamento da violência contra a população LGBT.

O DELGBT avaliou que incluir nos produtos desta consultoria a inclusão da adequação dos Relatórios de Violência LGBTfóbica dos anos de 2014, 2015 e 2016 à mesma metodologia dos Relatórios dos anos de 2017, 2018 e 2019, por entender que nesse período se cria uma série histórica mais abrangente e que reflita a situação brasileira de forma mais abrangente.

Os resultados desta consultoria serão utilizados como fundamentais subsídios para as tomadas de decisões na implementação de políticas públicas sobre violência da população LGBT para o Governo Federal, mas

também aos gestores públicos, legisladores e judiciário de todas as esferas de governo, sejam eles municípios, estados e distrito federal.

Em relação ao item 4.3 do Acordo com o PNUD, há que se reiterar que o presente intento integra um conglomerado de ações deste Departamento organizados na forma de Projeto Setorial, em conformidade com as diretrizes de planejamento estratégico definidas pelo Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT. Em outros termos, a agenda estabelecida na área de Enfrentamento da Violência LGBTfóbica revela-se como tema prioritário da SNPG e, portanto, encontra amparo no dispositivo assentado.

Lançados os elementos desta análise, ilação consequente é entender tanto necessárias a contratação de serviços de consultoria complementares de que se trata, quanto a possibilidade do custeio ser provido nas formas propostas, em especial, utilizando-se do mecanismo de Projeto de Cooperação Técnica entabulado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), registrado sob o número BRA/16/020 "Seguimento e Implementação de Compromissos Nacionais e Internacionais em Direitos Humanos", cujo enquadramento, finalístico dos objetos entende-se compatível com a atividade 4.3 do mencionado instrumento, em sua versão revisada substancialmente de 29 de outubro de 2019.

## ***7. Finalidade da Contratação***

---

Subsidiar a SNPG/MMFDH na elaboração e qualificação dos Relatórios de Violência LGBTfóbica dos anos de 2017, 2018 e 2019, bem como na proposta de atualização e modernização de uma metodologia para sua realização, incluindo atualização dos Relatórios dos anos de 2014, 2015 e 2016.

## 8. Requisitos (Perfil de Qualificação)

---

### 8.1. Requisitos Obrigatórios:

- Graduação em instituição reconhecida pelo MEC.
- Mestrado na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais, em instituição reconhecida pelo MEC.
- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em políticas públicas de Direitos Humanos.
- Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em análise de dados.

### 8.2. Requisitos Desejáveis:

- Desejável pós-graduação em temas relacionados à diversidade.
- Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos na área LGBT.

## 9. Atividades a serem desenvolvidas

---

- Participar de reuniões com a Equipe da SNPG/MMFDH para estabelecer a execução dos trabalhos.
- Pesquisar e analisar documentos de referência institucionais, nacionais e internacionais, bem como bases de dados e registros de experiências sobre violação de direitos humanos da população LGBT.
- Realizar estudos, visitas e entrevistas com órgãos públicos, organizações internacionais e da sociedade civil, universidades e pesquisadores para levantamento de informações sobre o tema violação de direitos humanos de LGBT, produzindo mapas, gráficos, quadros, textos, tabelas e relatórios.
- Participar de reuniões, seminários, oficinas e workshops presenciais e à distância realizados pela SNPG/MMFDH sobre o tema da consultoria.
- Elaborar proposta metodológica atual, considerando novas bases de dados governamentais sobre violência LGBTfóbica.
- Aplicar metodologia atual aos Relatórios de Violência LGBTfóbica dos anos de 2014, 2015 e 2016, para melhor qualificar a comparação histórica das informações.

## 10. Produtos e Resultados Esperados

---

Produto	Descrição
1	Documento técnico contendo proposta da metodologia para elaboração dos Relatórios de Violência LGBTfóbica no Brasil, com fontes de pesquisa, periodicidade da disponibilidade dos dados, e demais embasamentos teóricos.

MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS

2	Produção estatística qualificada a partir da adequação dos dados produzidos no âmbito dos Relatórios de Violência LGBTfóbica dos anos de 2014, 2015 e 2016 ao novo tratamento metodológico.
3	Relatório de Violência LGBTfóbica de 2017.
4	Relatório de Violência LGBTfóbica de 2018.
5	Relatório de Violência LGBTfóbica de 2019.

### **11. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos**

---

Nº do Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	R\$	%
1	30 dias	R\$ 6.595,00	16,1%
2	75 dias	R\$ 9.300,00	21,2%
3	120 dias	R\$ 9.300,00	21,2%
4	165 dias	R\$ 9.300,00	21,2%
5	210 dias	R\$ 9.300,00	21,2%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 43.795,00</b>	<b>100%</b>

### **12. Valor Total do Contrato**

---

O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: R\$ 37,50, totalizando: R\$ 43.795,00

#### *Observação Importante:*

O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a **complexidade do trabalho** a ser executado, o **tempo necessário** para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

### **13. Duração do Contrato**

---

210 dias após a assinatura do contrato.

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

O consultor deve ter disponibilidade para realizar viagens locais, cujas despesas decorrentes de passagens e diárias serão custeadas pela instituição executora do Projeto (SNPG/MMFDH).

## **14. Insumos**

---

- Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU;
- Relatório sobre "Recomendações para Proteger os Direitos das Pessoas LGBTI" – ACNUDH;
- Livro "Nascidos Livres e Iguais" – ONU;
- Relatórios de Violência LGBTfóbica dos anos de 2011 a 2016;
- Dados acumulados do Disque 100, do Disque 180, do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde e os dados levantados anualmente pelo Censo SUAS (do Sistema Único de Assistência Social) do Ministério da Cidadania.

## **15. Previsão de Viagens**

---

As viagens nacionais eventualmente realizadas em decorrência da necessidade de elaboração do produto previsto neste edital serão custeadas pela instituição executora do projeto mediante concessão de passagens aéreas em classe econômica e, no que tange à concessão de diárias em território nacional, utilizar-se-á, como base de cálculo, a linha E da tabela constante do Anexo I do Decreto 6.907/2009, o qual dispõe sobre a concessão de diárias para servidores civis e militares do Serviço Público Federal.

## **16. Localidade do Trabalho**

---

Brasília/DF.

Caso o/a consultor/a resida em outro local, passagens e diárias não serão custeadas pelo Projeto, exceto em deslocamentos eventuais, conforme especificado no item 15 deste Edital.

## **17. Número de Vagas**

---

01 (uma) vaga.



### **18. Forma de Pagamento**

---

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidade de outras sanções prevista em contrato.
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- **Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.**
- Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.
- O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação de Cooperação Internacional.
- O **Diretor do Projeto** reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo(a) consultor(a).

### **19. Inscrições**

---

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o *curriculum vitae* para o e-mail [lgbt.consultoria@mdh.gov.br](mailto:lgbt.consultoria@mdh.gov.br).
- O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa, os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.
- No e-mail deve constar no campo assunto **PROJETO Escolher Código do Projeto - Edital 12/2020**.
- Os Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

- O(a) candidato(a) selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.
- **Etapas de seleção: O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de referência e Entrevista.**

## ***20.Observações Importantes***

---

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no contrato.
- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

## ***21.Disposições Finais***

---

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

## ***ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO***

---

1. VALOR DA CONSULTORIA:
  - a) definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado e o tempo necessário para sua realização.
  - b) O valor total da consultoria baseia-se nas horas, considerando a semana com 40 (quarenta) horas e o mês contendo 22 (vinte e dois) dias, conforme a Portaria nº 3133/2019.
  
2. Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.
  
3. FASE I - Análise Curricular
  - a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
  - b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.
  - c) Apenas, os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital).
  - d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
  
4. FASE II: Entrevista
  - a) Duração estimada: até 30 minutos por candidato.
  - b) Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.
  - c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevistados).
  - d) A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.
  - e) Obrigatório: mínimo de 03 (três) currículos classificados para a Fase II, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios.
  - f) Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação - a critério da área técnica.
  - g) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção. Neste caso, torna-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) currículos classificados para a Fase II.
  - h) A seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.
  - i) As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

- j) Entrevista - principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.

## ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

- Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em análise de dados.

### 8.2. Requisitos Desejáveis:

- Desejável pós-graduação em temas relacionados à diversidade.
- Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos na área LGBT.

Formação Acadêmica (obrigatória + desejável):	Até 30 pontos
Graduação em instituição reconhecida pelo MEC (Obrigatória)	05 pontos
Mestrado na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais, em instituição reconhecida pelo MEC (Obrigatória)	15 pontos
Desejável pós-graduação em temas relacionados à diversidade (Desejável)	10 pontos

Experiência Profissional: (obrigatória + desejável)	Até 28 pontos
Experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos no tema LGBT (Desejável)	Até 08 pontos
Experiência profissional mínima de 5 (cinco) em políticas públicas de Direitos Humanos. (Obrigatória)	Até 10 pontos
Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em análise de dados. (Obrigatória)	Até 10 pontos

FASE II: - Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.

1.1. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

### 2. PESO POR FASE:

2.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.

2.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

## ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

---

### 1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;
2. O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
3. O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória;
4. O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso);
5. Nota de Corte (quando for o caso);
6. Falta de informação das atividades desempenhadas;
7. Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente ou finalizado com organismos internacionais nas circunstâncias e prazos especificados na Portaria nº 8 de 4 de janeiro de 2017, em seu art. 22., § 4º e 5º;
8. Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas;
9. Data do envio posterior ao período determinado no certame.

### 2. RESULTADO FINAL

- a) A nota da Fase 1 corresponderá a 70% da nota final e a nota da Fase 2 será equivalente a 30%. - O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.
- b) O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
- c) No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
- d) No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão.
- e) O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado será automaticamente desclassificado. Diante disso, caso ocorra, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.
- f) Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a maior idade.

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**